

Lei 931

Zabala

O povo do Município de Moanhuaque, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.

"Dispõe sobre a criação em Moanhuaque do S.A.A.E.
(Serviço autônomo de água e esgotos)."

1º Fica criado em Moanhuaque o S.A.A.E. (Serviço autônomo de água e esgotos) com o fim principal de administrar o serviço de água e esgoto, em nosso município;

2º Habereá a direção do S.A.A.E. o um diretor, ~~um tesoureiro~~ e um auxiliar, ~~logo~~ escolhido pelo executivo;

3º Compontá a direção do S.A.A.E., além do diretor, um tesoureiro e um auxiliar de serviço, com vencimentos idênticos ao do funcionalismo interno da prefeitura, em níveis de classificação idêntica;

4º As taxas, a serem cobradas dos contribuintes do S.A.A.E., serão calculadas de conformidade com as condições sociais de cada contribuinte, levando-se em conta, seus vencimentos mensais ou semanais, casa própria ou de aluguel, membros de família, zona habitacional;

5º Serão fixados quatro (4) tarifas, de acordo com as condições sociais e levando-se de conformidade com a necessidade de expansão do serviço, dependendo no entanto da aprovação da Câmara;

6º Verificada a arrecadação mensal de cada período, deduzidos as despesas de pagamento do pessoal, luz, energia, reposição de peças, o saldo verificado positivo na arrecadação será levado

do a depósito em cada) digito conta bancária, que só poderá ser movimentada para os encargos do S.A.A.E., e nunca para outros serviços do município;

Artº 7º Será feito mensalmente um balanço de verificação do andamento do serviço e o seu envio à prefeitura e uma outra cópia à câmara de vereadores;

Artº 8º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moanhuaque, 3 de junho de 1966.

Domingos Zabala
Prefeito

Joafayete Pastorellos Sabido
Secretário